

**Atendimento ao público (\*)**

<b>Procuradoria Geral Distrital de Lisboa</b>				
Jurisdição	Tendo em vista a iniciativa/intervenção processual do Ministério Público	Sobre outros processos/ações em curso ou findos	Outros assuntos no âmbito das atribuições do Ministério Público	<b>TOTAL</b>
Penal	50	0	0	50
Cível	98	0	0	98
Família e Menores	130	0	0	130
Trabalho	0	0	0	0
Comércio	0	0	0	0
Execução de Penas	0	0	0	0
Marítimo	0	0	0	0
Propriedade Intelectual	0	0	0	0
Concorrência, regulação e supervisão	0	0	0	0
Administrativo/Fiscal	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>278</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>278</b>

(\*)Atendimento ao público realizado pelo magistrado do Ministério Público ou sob a sua supervisão, desde que documentado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

A Procuradora-geral Distrital

---